



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.308

De 06 de outubro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 105/2021 - E

De 23 de setembro de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.327 de 04/10/2021

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para a realização de Cursos de Instrução a servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Turística de São Roque autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, objetivando instruir os servidores públicos municipais a conhecer as atitudes e os equipamentos necessários para prevenção, combate e socorro em situações de incêndio, calamidade, resgate, entre outras de iminente perigo e insegurança.

Art. 2º Fica criada a "Gratificação Especial", a ser concedida a cada Bombeiro que participe, no âmbito do Município, das instruções previstas no art. 1º, em decorrência do convênio a ser firmado, que corresponderá a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por mês.

Parágrafo único. O valor estabelecido pelo *caput* será atualizado pelo acumulado dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei 5.308/2021

Art. 3º As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 06/10/2021

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 06 de outubro de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 59ª Sessão Extraordinária de 04/10/2021**

/mgsm.-